Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

CLIC Nº18/2026/MUZ-CC/SCCC/CGAF-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº [número/ano] | UASG 158303
Pregão Eletrônico SRP nº 90660/2026
Processo Administrativo nº 23346.002442.2026-22

MINUTA - MINUTA - MINUTA - MINUTA - MINUTA - MINUTA - MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX
Firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho e a empresa [razão social da contratada]

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0002-96, com sede na Estrada de Muzambinho, Km 35, s/n, Bairro Morro Preto, Muzambinho/MG, CEP 37.890-000, representado por seu Diretor-Geral, **HUGO BALDAN JÚNIOR**, nomeado pela **Portaria nº 3.645, de 14 de agosto de 2026**, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2026, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[endereço completo]**, representada por **[nome e cargo]**, conforme **[ato constitutivo ou procuração]**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90660/2026 e da Ata de Registro de Preços nº **[número/ano]**, observadas a Autorização nº 79/2026/PREG-MUZ/SCCC/CGAF-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS e a instrução do Processo Administrativo nº 23346.002442.2026-22, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto é a aquisição de material permanente, consistente no fornecimento de Sistema de Radiografia Digital Portátil para Uso Veterinário, destinado ao Hospital Veterinário Escola do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, nas condições do Termo de Referência.

1.2. O quantitativo e os preços desta aquisição são os discriminados no quadro a seguir, observados o preço registrado e o saldo disponível na Ata de Registro de Preços.

Item	CATMAT	Descrição detalhada	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	410890	Sistema de Radiografia Digital Portátil para Uso Veterinário	Unidade	**[qtd.]**	R$ **[valor]**	R$ **[valor]**
ITEM 1 – EMISSOR DE RAIOS X PORTÁTIL DE ALTA FREQUÊNCIA						
Finalidade: Equipamento emissor de radiação ionizante portátil, projetado para exames radiográficos veterinários móveis e de campo em pequenos e grandes animais.						
Potência Nominal: Mínima de 1,6 kW.						

Frequência do Gerador: Alta frequência (inversor), mínima de 60 kHz a 100 kHz.

Faixa de Tensão do Tubo (kVp): Selecionável de, no mínimo, 40 kV a 90 kV (ou faixa superior), com ajustes em passos reguláveis de 1 kV.

Faixa de Corrente (mA): Operação na faixa de, no mínimo, 10 mA a 30 mA (ou faixa superior).

Faixa de Carga Corrente-Tempo (mAs): Ajustável abrangendo, no mínimo, a faixa de 0,4 mAs a 50 mAs (ou faixa superior até 100 mAs).

Tempo de Exposição: Controle eletrônico de tempo com escala iniciando em até 0,01 segundo ou menor.

Tamanho do Ponto Focal: Máximo de 1,2 mm × 1,2 mm.

Filtração Total: Mínima de 2,5 mmAl a 3,3 mmAl.

Ângulo do Alvo: Igual ou inferior a 16°.

Armazenamento de Calor no Ânodo: Mínimo de 7 kHU.

Segurança e Interface: Painel de controle digital (LED ou LCD iluminado) com indicação dos parâmetros selecionados, memória programável para técnicas anatômicas (APR) e sistema de proteção automática contra sobrecarga elétrica e superaquecimento do tubo de raios X.

Colimador: Colimador luminoso com lâmpada LED de alta intensidade, temporizador automático de desligamento e fita métrica integrada para medição da distância foco-filme.

Ergonomia e Portabilidade: Peso total do emissor portátil de, no máximo, 9,0 kg, permitindo o transporte manual facilitado por um único operador.

Alimentação Elétrica e Bateria: Compatível com rede elétrica nacional (110V/220V AC, 50/60 Hz), operando nativamente ou por meio de fonte/carregador bivolt automático fornecido com o conjunto. Dotado de bateria interna recarregável de alta capacidade (tecnologia de íons de lítio ou supercapacitores), permitindo operação autônoma sem conexão à rede elétrica com autonomia mínima para 500 exposições por carga completa.

Acessórios Inclusos: Maleta rígida acolchoada para transporte, suporte/tripé móvel dobrável e leve com ajuste de altura e ângulo (adequado para uso em pequenos e grandes animais), disparador manual de dois estágios com cabo extensor (mínimo de 3 metros), fontes e cabos de alimentação.

ITEM 2 – DETECTOR DIGITAL TIPO FLAT PANEL SEM FIO

Finalidade: Receptor de imagem digital direta (DR) portátil para captura de imagens radiológicas veterinárias.

Área Útil Nominal de Imagem: Formato mínimo de 14” × 17” (aproximadamente 35 cm × 43 cm).

Tecnologia do Painel TFT: Silício Amorfo (a-Si) ou Óxido de Índio, Gálio e Zinco (IGZO), dotado de estrutura interna reforçada de alta resistência mecânica a impactos e vibrações em uso de campo.

Cintilador (Conversor): Iodeto de Césio (CsI) de deposição direta.

Tamanho do Pixel (Pixel Pitch): Igual ou inferior a 140 µm.

Matriz de Resolução Mínima: 2500 × 3000 pixels, com resolução espacial mínima de 3,5 lp/mm.

Conversão Analógico-Digital (A/D): Mínima de 16 bits, garantindo alta resolução de contraste em tons de cinza (65.536 níveis).

Modo de Disparo (Trigger): Tecnologia de Detecção Automática de Exposição (AED – Automatic Exposure Detection), dispensando interconexão física por cabo de sincronismo com o gerador de raios X.

Interface de Comunicação: Transmissão de dados via rede sem fio (Wi-Fi Dual Band de alta velocidade, padrão mínimo IEEE 802.11n/ac) e conectividade alternativa por cabo (Gigabit Ethernet / conector magnético) para operação redundante.

Resistência a Intempéries: Índice de proteção contra penetração de poeira e líquidos de, no mínimo, IP-54 (ou superior).

Alimentação Elétrica e por Bateria: Alimentação por cabo elétrico e por bateria recarregável intercambiável de íons de lítio/polímero, fornecendo autonomia para operação em campo de, no mínimo, 8 a 10 horas de uso contínuo ou em modo de espera (standby) com o conjunto de baterias.

Resistência Mecânica à Carga: Capacidade de suportar carga distribuída na superfície de, no mínimo, 150 kg e resistência comprovada a quedas acidentais de, no mínimo, 70 cm a 100 cm.

Peso: Igual ou inferior a 3,3 kg (incluindo a bateria instalada).

Capacidade de Armazenamento Interno (Buffer): Memória interna no detector com capacidade mínima para armazenar entre 100 e 200 imagens antes ou depois de enviá-las à estação de trabalho (Notebook), possibilitando maior proteção de dados contra falhas temporárias de rede.

Modo de Calibração e Operação: Controle automático de calibração compatível com qualquer gerador de raios X portátil ou fixo, com indicadores visuais de status de bateria, conexão e prontidão de disparo.

Acessórios Inclusos: Cabo de comunicação/alimentação, 02 (duas) baterias recarregáveis, carregador de bateria duplo bivolt, maleta/bag acolchoada para transporte e capa/case protetora reforçada para o detector.

ITEM 3 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPUTACIONAL PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM SOFTWARE DE AQUISIÇÃO

Finalidade: Processamento, visualização e gerenciamento local do fluxo de exames e armazenamento de imagens digitais veterinárias.

Processador (CPU): Desempenho igual ou superior a Intel Core i5 (12ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 (série 5000 ou superior), com arquitetura atual de mercado.

Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 ou DDR5 instalados.

Armazenamento Interno: Unidade de estado sólido tipo SSD NVMe M.2 com capacidade de armazenamento mínima de 1 TB.

Processamento Gráfico (GPU): Placa de vídeo com memória dedicada (VRAM) de, no mínimo, 4 GB para pós-processamento fluido de imagens médicas/veterinárias de alta resolução em 16 bits.

Monitor/Tela: Integrada, tamanho mínimo de 14” ou 15,6”, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080) e tecnologia IPS antirreflexo, que evite variações de contraste e gama em diferentes ângulos de visualização.

Conectividade e Portas: Placa de rede sem fio (Wi-Fi Dual Band) dedicada compatível com o detector, porta de rede Ethernet física RJ-45 (ou adaptador Gigabit incluso) e saídas USB 3.0/USB-C e HDMI para periféricos.

Sistema Operacional: Windows 11 Pro (64 bits) original, em português, fornecido com licença oficial ativa.

Software de Aquisição e Processamento de Imagem (Incluso): Software especializado de uso veterinário, totalmente em português, fornecido com licença perpétua (sem cobrança de mensalidades ou anuidades), capaz de receber as imagens do detector flat panel em até 5 segundos após a exposição, devendo conter:

Protocolos anatômicos pré-programados completos para pequenos animais (cães, gatos e silvestres) e grandes animais (equinos e bovinos) em plataforma integrada única;

Ferramentas de ajuste de contraste, brilho, janela (window/level), rotação, zoom, inversão, recorte, anotações de texto e medições ortopédicas veterinárias (ângulos, ângulo de Norberg, TPLO, VHS);

Opção de apresentar até 4 (quatro) imagens simultaneamente na mesma tela, bem como exibir a radiografia anterior e a atual lado a lado para fins de comparação clínica;

Compatibilidade plena com o padrão DICOM 3.0 (funções de Print, Store, Send, Worklist e exportação de estudos para servidores PACS), além de exportação em formatos DICOM, JPEG e PDF.

Acessórios Inclusos: Fonte de alimentação bivolt, mouse sem fio e maleta/case acolchoada para transporte.

ITEM 4 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Prazo de Garantia: O licitante vencedor deverá fornecer garantia total de funcionamento dos equipamentos (Emissor de Raios X, Detector Flat Panel e Estação de Trabalho) por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

Escopo da Garantia: A garantia deverá cobrir todo e qualquer defeito de fabricação, incluindo a substituição de peças, componentes, baterias, módulos eletrônicos e mão de obra de reparo, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública contratante.

Comprovação de Suporte Técnico: No ato da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá comprovar documentalmente a existência de rede de assistência técnica autorizada ou própria no território nacional, demonstrando capacidade técnica para manutenção corretiva e preventiva do detector digital (incluindo reparo/substituição de painel TFT) e do emissor de raios X com peças originais de fábrica.

Tempo de Resposta (SLA): Em caso de abertura de chamado por falha técnica, o suporte deverá apresentar diagnóstico inicial em até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Caso seja necessária a manutenção presencial ou envio do equipamento, o prazo máximo para restabelecimento do sistema ou disponibilização de equipamento reserva (backup) equivalente será de até 5 (cinco) dias úteis.

Regularidade Sanitária: O emissor de raios X e o detector digital deverão possuir registro ou cadastro vigente na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme legislação sanitária aplicável.

ITEM 5 – DA CALIBRAÇÃO INICIAL E DOCUMENTAÇÃO RADIOMÉTRICA

Calibração e Testes Iniciais: O equipamento emissor de raios X portátil deverá ser entregue devidamente calibrado em todas as suas escalas de tensão (kVp), corrente (mA) e tempo (mAs), conforme as normas de radioproteção e segurança vigentes no país (RDC Anvisa nº 611/2022, IN Anvisa nº 94/2021 e normas da CNEN aplicáveis).

Laudo Técnico: A contratada deverá emitir e fornecer, no ato da entrega técnica, o Laudo de Teste de Constância / Levantamento Radiométrico Inicial ou certificado de calibração emitido por profissional

supervisor de radioproteção ou empresa credenciada pelos órgãos reguladores. Esse documento deve comprovar a exatidão dos parâmetros físicos de emissão de radiação e a ausência de radiação de fuga no cabeçote.

ITEM 6 – DO TREINAMENTO DA EQUIPE

Treinamento Operacional Obrigatório: A empresa adjudicatária ficará obrigada a realizar treinamento prático e teórico para a equipe de operadores técnicos (médicos veterinários, docentes, técnicos e tecnólogos em radiologia) designada pelo IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

Formato e Carga Horária: O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 4 (quatro) horas, ministrado de forma presencial no Hospital Veterinário Escola do Campus Muzambinho no ato da entrega técnica dos equipamentos, acompanhado de material didático completo em português.

Conteúdo Mínimo do Treinamento: O conteúdo programático deverá abranger:

Montagem, desmontagem e transporte seguro do conjunto móvel;

Operação das funções do painel do emissor de raios X e boas práticas de radioproteção;

Posicionamento do detector digital e cuidados para evitar danos mecânicos;

Utilização completa do software de aquisição de imagens (cadastro de pacientes, aplicação de filtros, ferramentas de medição ortopédica e pós-processamento);

Procedimentos de exportação de exames no padrão DICOM 3.0 e rotinas básicas de backup do banco de dados;

Instruções de limpeza, conservação e recarga correta das baterias.

Certificação: A contratada deverá emitir certificados de participação individual para os servidores que concluírem o treinamento técnico.

ITEM 7 – KIT DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E SUPORTE

Aventais Plumbíferos de Proteção Radiológica (02 unidades): Modelo frente e costas (Proteção 360°), equivalência mínima de blindagem de 0,50 mm Pb na região frontal e 0,25 mm Pb na região dorsal, revestimento impermeável e lavável, tamanho adulto padrão.

Protetores de Tireoide Plumbíferos (02 unidades): Equivalência mínima de blindagem de 0,50 mm Pb, fechamento ajustável posterior.

Pares de Luvas Plumbíferas de Proteção Radiológica (02 pares): Modelo flexível para contenção veterinária, equivalência mínima de blindagem de 0,50 mm Pb.

Óculos Plumbíferos de Proteção Radiológica (02 unidades): Lentes de cristal plumbífero com proteção lateral integrada, equivalência mínima de blindagem de 0,50 mm Pb.

Suporte / Cabideiro Metálico para Aventais Plumbíferos (01 unidade): Estrutura de parede ou pedestal móvel com pintura eletrostática anticorrosiva, própria para armazenamento vertical sem dobrar os aventais.

Certificações Obrigatórias: Todos os EPIs devem atender às normas vigentes (IEC 61331 / RDC Anvisa nº 611/2022) e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e registro vigente na Anvisa.

ITEM 8 – IMPOSTOS, FRETE E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Condições Comerciais e Logísticas: Todos os tributos, encargos sociais, seguros, embalagens, deslocamento técnico e fretes (CIF) deverão estar inclusos no valor final da proposta comercial, com entrega técnica realizada diretamente no Hospital Veterinário Escola do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho (Muzambinho/MG).

1.3. Cada sistema compreende emissor portátil de raios X, detector digital sem fio tipo Flat Panel, estação de trabalho portátil, software de aquisição e processamento de imagens, equipamentos de proteção individual e acessórios. Integram o fornecimento a entrega técnica, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a calibração inicial, a documentação técnica e radiométrica, o treinamento operacional, a garantia e a assistência técnica previstos no Termo de Referência.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos.

1.4.1. O Termo de Referência nº 373/2026 e seus apêndices, incluindo o Estudo Técnico Preliminar nº 37/2026.

1.4.2. O Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90660/2026 e seus demais anexos.

1.4.3. A proposta final da CONTRATADA, aceita pela Administração, e seus anexos, quando

houver.

1.4.4. A Ata de Registro de Preços da qual decorre esta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência da contratação é de **[prazo de vigência a validar antes da publicação do edital]** contado da data da última assinatura eletrônica, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato será assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e produzirá efeitos após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2. Se o objeto não for concluído no prazo fixado, a vigência será automaticamente prorrogada nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com readequação do cronograma. Se o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA, serão cabíveis sua constituição em mora, a aplicação de sanções e a opção do CONTRATANTE pela extinção contratual, nos termos legais.

2.3. As obrigações de garantia e assistência técnica subsistem pelo prazo próprio previsto na Cláusula Nona, inclusive após o encerramento da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO

3.1. A Ordem de Fornecimento será expedida após a eficácia do contrato. A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, no Hospital Veterinário Escola do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, na Estrada de Muzambinho, Km 35, s/n, Bairro Morro Preto, Muzambinho/MG, CEP 37.890-000, mediante agendamento e nas condições do Termo de Referência.

3.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, na forma do Termo de Referência. Os bens rejeitados deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, às expensas da CONTRATADA.

3.3. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que concluídas as obrigações necessárias à verificação da conformidade. Observam-se as hipóteses de suspensão e prorrogação previstas no Termo de Referência.

3.4. O recebimento definitivo fica condicionado à entrega do sistema completo e à verificação da instalação, configuração, integração, funcionamento, calibração inicial, documentação técnica e radiométrica e conclusão do treinamento operacional.

3.5. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por agentes designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do modelo de gestão previsto no Termo de Referência. As comunicações formais poderão ser feitas por meio eletrônico, com registro nos autos quando cabível.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual, conforme o item 4.2 do Termo de Referência. A comprovação e o acionamento da rede de assistência técnica prevista no Termo de Referência não afastam a responsabilidade integral da CONTRATADA pelas obrigações de garantia e suporte.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total deste contrato é de R$ **[valor total]** (**[valor por extenso]**), correspondente ao quantitativo contratado indicado no item 1.2.

5.2. O preço inclui os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral, inclusive tributos, seguros, frete, embalagens, acessórios, licenças de software, entrega técnica, instalação, calibração, treinamento, garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, em até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da liquidação, observadas as regras do Termo de Referência e o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

6.2. O prazo de liquidação é de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, prorrogável por igual período na forma do Termo de Referência, observado o saneamento de inconsistências.

6.3. Em caso de atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA/IBGE entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva realização, nos termos do Termo de Referência. As retenções tributárias e eventual cessão de crédito observarão as condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por um ano, contado da data-base do orçamento estimado, **[data-base a confirmar no orçamento estimado]**. Após esse interregno, aplica-se o IPCA/IBGE às obrigações alcançadas pela anualidade, conforme o Termo de Referência, observado o interregno legal nos reajustes seguintes.

7.2. O reajuste será formalizado por apostila. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será apreciado nos termos dos arts. 124, II, alínea “d”, e 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir a Ordem de Fornecimento, indicar os responsáveis pela gestão, pela fiscalização e pelo recebimento, disponibilizar acesso ao local de entrega técnica e designar a equipe para o treinamento.

8.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, comunicar por escrito as desconformidades e adotar as providências cabíveis para sua correção.

8.3. Receber o objeto e efetuar o pagamento nas condições pactuadas, decidir expressamente sobre solicitações e reclamações pertinentes à execução contratual e aplicar as sanções cabíveis, com observância do devido processo.

8.4. O CONTRATANTE decidirá sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a execução. Conforme o Termo de Referência, o prazo de decisão é de 10 (dez) dias, contado do protocolo, prorrogável motivadamente por igual período.

8.5. O CONTRATANTE responderá aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias do protocolo, conforme o Termo de Referência.

8.6. Em caso de controvérsia sobre quantidade, qualidade ou dimensão do objeto, o CONTRATANTE solicitará a emissão de nota fiscal da parcela incontroversa, quando individualizável, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O CONTRATANTE comunicará à representação judicial da Advocacia-Geral da União os descumprimentos que demandem providências judiciais. Os compromissos assumidos com terceiros e os danos causados por atos da CONTRATADA ou de seus prepostos são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA DO OBJETO

9.1. Entregar os bens nas marcas, modelos e configurações da proposta aceita, em conformidade com o Termo de Referência. Eventual substituição depende de justificativa e autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, nas condições fixadas no Termo de Referência.

9.2. Concluir a entrega técnica, a instalação, a configuração, a integração, os testes e a calibração inicial. Apresentar manuais, licenças, certificados, laudos e demais documentos exigidos no Termo de Referência. Realizar treinamento teórico-prático presencial de, no mínimo, 4 (quatro) horas e emitir os certificados individuais previstos.

9.3. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, para o emissor de raios X, o detector Flat Panel e a estação de trabalho, conforme cobertura e condições do Termo de Referência, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

9.4. Comprovar, no ato da assinatura, a existência de rede própria ou autorizada de assistência técnica no território nacional, nas condições do Termo de Referência. Após a abertura de chamado, apresentar diagnóstico inicial em até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Quando necessária manutenção presencial ou envio do equipamento, restabelecer o sistema ou disponibilizar equipamento de reserva equivalente em até 5 (cinco) dias úteis, conforme o Termo de Referência.

9.5. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicáveis, e comprová-las quando solicitada.

9.6. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, bens e componentes em que se verifiquem vícios, defeitos ou desconformidades, nos prazos aplicáveis. Responder pelos danos decorrentes da execução, pelos encargos de sua responsabilidade e pela atuação da rede de assistência técnica.

9.7. Comunicar os impedimentos à entrega na forma do Termo de Referência. Informar à fiscalização qualquer acidente ou ocorrência anormal no local de execução em até 24 (vinte e quatro) horas, observada a urgência do caso. Atender às determinações regulares da fiscalização e interromper, quando determinado, atividades que contrariem a boa técnica ou coloquem pessoas ou bens em risco.

9.8. Fornecer manual do usuário em português e relação da rede de assistência técnica. Observar as normas legais e as regras de segurança do CONTRATANTE durante a entrega técnica.

9.9. Preservar o sigilo das informações acessadas durante a execução. Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais de sua responsabilidade e os custos de eventuais erros de dimensionamento da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio. Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista pelos meios previstos no Termo de Referência quando a consulta ao SICAF for inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 em todo tratamento de dados pessoais relacionado à contratação. A CONTRATADA limitará o tratamento às finalidades vinculadas à execução, restringirá o acesso às pessoas autorizadas, adotará medidas de segurança, comunicará ao CONTRATANTE incidentes que possam afetar os dados e cooperará com a adoção das medidas cabíveis.

10.2. A CONTRATADA restringirá o compartilhamento às hipóteses admitidas em lei, orientará seus empregados sobre os deveres de proteção de dados e responderá pela observância desses deveres pelos suboperadores, quando houver. A existência de contrato de suboperação deverá ser comunicada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Encerrado o tratamento, a CONTRATADA eliminará ou devolverá os dados conforme as instruções do CONTRATANTE e os arts. 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018. Prestará, no prazo fixado, as informações solicitadas sobre o tratamento e dará acesso às comprovações necessárias à fiscalização.

10.4. Eventuais bases de dados pessoais constituídas em razão do contrato serão mantidas em ambiente controlado, com registros rastreáveis de acesso e tratamento, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.709/2018, e em formato interoperável quando aplicável. Os procedimentos serão ajustados às determinações da autoridade competente e serão observados os deveres de comunicação à ANPD nas hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 é dispensada, nos termos do item 4.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações, sanções, percentuais, bases de cálculo e prazos relacionados à execução deste contrato são os previstos no item 7 do Termo de Referência, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto com o cumprimento das obrigações de fornecimento, recebimento e pagamento, ainda que antes do término do prazo estipulado, preservadas as obrigações de garantia e assistência técnica pelo prazo próprio.

13.2. A extinção antecipada observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis. Aplicam-se as disposições da Cláusula Segunda se o objeto não for concluído tempestivamente.

13.3. Alterações na estrutura ou finalidade da empresa serão avaliadas conforme sua repercussão sobre a capacidade de concluir o objeto. A eventual substituição da pessoa jurídica contratada dependerá de análise de admissibilidade e formalização por termo aditivo.

13.4. Sempre que possível, a extinção será instruída com o balanço da execução, a relação dos pagamentos realizados e pendentes e a apuração de multas e indenizações. A extinção preserva a análise de pedido de reequilíbrio formulado tempestivamente, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133/2021. A retenção de créditos para ressarcimento observará o art. 139, IV, da mesma Lei.

13.5. O contrato poderá ser extinto se constatado vínculo vedado pelo art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA deverá aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As supressões consensuais poderão superar o limite das alterações unilaterais, observados os requisitos legais e a vedação de transfiguração do objeto.

14.3. A alteração que exigir termo aditivo será formalizada previamente à sua execução, observado o controle jurídico cabível. Quando a antecipação dos efeitos for justificadamente necessária, o termo será formalizado em até um mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser feitos por apostila, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa correrá à conta do crédito orçamentário identificado para esta contratação.

15.1.1. Gestão e unidade orçamentária **[preencher]**.

15.1.2. Fonte de recursos **[preencher]**.

15.1.3. Programa de Trabalho e PTRES **[preencher]**.

15.1.4. Natureza da despesa **[preencher conforme a dotação e a classificação de equipamentos e material permanente]**.

15.1.5. Plano interno **[preencher]**.

15.1.6. Nota de Empenho nº **[preencher]**.

15.2. Quando houver despesa em exercício subsequente, a dotação será indicada por apostila após a aprovação da lei orçamentária e a disponibilização dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE conforme a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, conforme as normas e os princípios gerais dos contratos.

16.2. Aplica-se subsidiariamente a este contrato, no que couber, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), inclusive quanto aos vícios e defeitos do equipamento fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE promoverá a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, condição de eficácia do instrumento, em até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021, e a divulgação no sítio oficial, conforme o art. 91 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidas por conciliação.

Muzambinho/MG, data da última assinatura eletrônica das partes.

HUGO BALDAN JÚNIOR
Diretor-Geral do Campus Muzambinho
CONTRATANTE

[Nome do representante legal do fornecedor]
[Razão social da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª testemunha Nome **[nome completo]**	**2ª testemunha** Nome **[nome completo]**
Assinatura	Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luiz Fernando de Oliveira**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 19/11/2026 15:14:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 722281
Código de Autenticação: 37f3839112

Nível de Acesso: Público
19/11/2026 14:33 - Criado inicialmente como: Público.